

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Primário e Normal

Repartição Pedagógica

### Decreto n.º 18:375

Atendendo a que nenhuma das obras apresentadas ao concurso, aberto em obediência às disposições do regulamento aprovado pelo decreto n.º 18:379, de 23 de Maio de 1930, para as disciplinas de moral e educação cívica, história, sciências naturais e gramática portuguesa, foi considerada em condições de ser aprovada;

Considerando que em alguns casos se torna necessário o uso de compêndios de ensino;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem decretar que seja atribuída no ano lectivo de 1930-1931 aos professores do ensino primário elementar a faculdade de escolha, para uso nas respectivas aulas, de qualquer compêndio para as disciplinas de moral e educação cívica, história, sciências naturais e gramática portuguesa, quando o julguem necessário para o ensino.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Gustavo Cordeiro Ramos.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 6:924

Considerando que não foi possível conceder aos empregados de padaria, dentro do curto prazo estabelecido pelo decreto n.º 18:820, de 5 de Setembro corrente, os bilhetes de identidade a que se refere o artigo 15.º do mesmo decreto; manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura, que seja prorrogado até o próximo dia 30 de Setembro o prazo para os industriais de padaria requererem os bilhetes de identidade para os empregados que presentemente se encontrem ao serviço dos respectivos estabelecimentos.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1930. — O Ministro da Agricultura, *Henrique Linhares de Lima.*

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação ao decreto n.º 18:866, publicado no «Diário do Governo» n.º 216, 1.ª série

Na parte final onde se lê: «Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública antes de publicado no *Diário do Governo*», deve ler-se: «Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública em 13 de Setembro de 1930».

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Setembro de 1930. — O Director dos Serviços, *Alvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira.*